

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
NOTA DE PAGAMENTO N° 19090001 09/019

Orçamentário

01	Camara Municipal de Madalena		
0101	Legislativo Municipal de Madalena		
01	Legislativa	031	Ação Legislativa
0101	Acao Legislativa	2001	Manutencao do Poder Legislativo
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		

N° do Emp.	Data do Emp.	Modalidade do Emp.	Valor do Emp.	N° da Licitação / Modalidade
19090001	19/09/2019	Ordinário	450,00	/

Credor.: VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Endereço: AV ANTONIO COSTA VIEIRA 1126, CENTRO, Madalena-CE

CPF: 626.658.123-04	CGF:	NIT/PASEP:	Fone: 8534421242
	Agência:	Conta:	

Processo	Data	Saldo Anterior R\$	Vlr deste Pgto R\$	Saldo Disponível R\$
19090001	19/09/2019	450,00	450,00	0,00

Conta Financeira	Tipo Doc.	N° Documento	Valor Pgto R\$	
B.B	9.341-6 (DUOD CAMARA	Outros	19090001	450,00

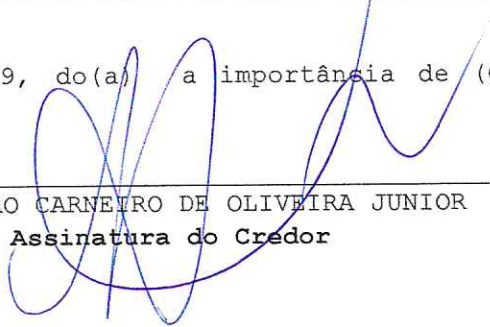
VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE 01(UMA) DIARIA AO VEREADOR PRESIDENTE VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR PARA DESLOCAR-SE A CIDADE DE FORTALEZA PARA RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)



PAULO CEZAR ROCHA CARNEIRO

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi em 19 de Setembro de 2019, do(a) _____ a importância de (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).



VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinatura do Credor



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Legislativo Municipal de Madalena
Edital de Publicação

Serviço Público Municipal
Portaria de Viagem N° - 19090001

O Ordenador(a) de despesa do(a) Legislativo Municipal de Madalena, Cidadão(a) em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Madalena/CE, a PORTARIA N°. 19090001 que concede 1,00 diária(s) no montante financeiro de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) a(o) Sr.(a). VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR com o seguinte objetivo: VALOR REFERENTE A CONCESSÃO DE 01(UMA) AO VEREADOR PRESIDENTE VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR DIARIA PARA DESLOCAR-SE A CIDADE DE FORTALEZA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO -TCE. No período de 01/10/2019 a 01/10/2019.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Madalena, em 19 de Setembro de 2019.



VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Legislativo Municipal de Madalena

FOLHA DE PAGAMENTO DE Viagem

Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1,0000	450,00	450,00
Motivo		
VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE 01(UMA) DIARIA AO VEREADOR PRESIDENTE VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR PARA DESLOCAR-SE A CIDADE DE FORTALEZA PARA RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)		

Importa a Presente Folha de Pagamento de Viagem , no total de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.)

CERTIFICO

Que as diárias objeto da presente folha, foram autorizadas pela Portaria N° 19090001, em favor do servidor(a), VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR ocupante do cargo de VEREADOR.

Visto


Setor Pessoal

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), Valor desta folha, exarada em três vias para um só efeito.

Madalena, 19 de Setembro de 2019.


VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Servidor

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Legislativo Municipal de Madalena

Serviço Público Municipal
Portaria de Viagem Nº - 19090001

O Ordenador(a) de despesa do(a), Legislativo Municipal de Madalena, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: VALOR REFERENTE A CONCESSÃO DE 01(UMA) AO VEREADOR PRESIDENTE VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR DIARIA PARA DESLOCAR-SE A CIDADE DE FORTALEZA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO -TCE.

RESOLVE

DESIGNAR VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Legislativo Municipal de Madalena, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 01/10/2019 a 01/10/2019.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de(a) Madalena, em 19 de Setembro de 2019.


VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 13367/2019 - SEC. GER.
Processo nº 17076/2018-4

Fortaleza, 01 de outubro de 2019.



Exmo. Sr.
Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena-CE

Com amparo na delegação de competência a mim conferida por força da Portaria nº 362/2017, publicada em 28/09/2017, comunico a V. Exa. que este Tribunal, nos termos do Acórdão nº 3685 /2019, lavrado no processo acima citado, julgou as Contas, aplicando-lhe multa, no valor indicado no referido decisório, fixando prazo, de 30 (trinta) dias, para que comprove perante esta Corte o respectivo recolhimento da multa, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Estadual, disponível na página eletrônica da SEFAZ/CE, código da receita 7072 (multas do TCE).


É meu dever mencionar que, caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima estipulado, este valor deverá ser atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da Resolução Administrativa nº 07/2015, DOE/TCE-CE de 25.09.2015.

Ademais, informo que a decisão em relevo tem eficácia de título executivo e torna a dívida líquida e certa para fundamentar a respectiva ação de execução, nos termos dos arts. 18, 22, inciso III, alínea b, e 23, da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, e que, transitada em julgado, a não quitação da dívida no prazo ensejará a inscrição do devedor no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, instituído pela Lei nº 12.411, de 02 de janeiro de 1995 e na lista de inadimplentes deste Tribunal, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015, DOE/TCE-CE de 25.09.2015.

Por fim, saliento que as providências constantes na decisão em relevo podem ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos desta Corte de Contas, acessível pelo endereço www.tce.ce.gov.br:8082/eTCE/login.faces.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


José Teni Cordeiro Júnior
SECRETÁRIO-GERAL


01/10/19
M. 12



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 7296/2019 - SEC. GER.
Processo nº 12918/2018-1

Fortaleza, 03 de maio de 2019.



Ilmo. Sr.
Valdemiro Carneiro de Oliveira Junior
Madalena - CE

Comunico a V. Sa. que este Tribunal, nos termos do Acórdão nº 585/2019, lavrado no processo acima citado, julgou as Contas regulares, com baixa na sua responsabilidade.

Por fim, informo que as peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>.

Atenciosamente,

José Teni Cordeiro Júnior
SECRETÁRIO-GERAL

*Recebido em
01/10/19*



G332191241563819014
19/09/2019 12:50:50



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL MADALENA
Agência 3959-4
Conta corrente 9341-6

Creditado

Nome VALDEMIRO CARNEIRO DE OLI
Agência 3959-4
Conta corrente 11022-1
Valor 450,00
Data Nesta data

Assinada por J8174002 VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNI 19/09/2019 12:48:45
J9593453 PAULO CEZAR ROCHA CARNEIRO 19/09/2019 12:50:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9593453 PAULO CEZAR ROCHA CARNEIRO.